

SAAJ

UV/ZM

38

VOTOS E RELATÓRIOS os autos do recurso interposto por Maria Fornazari França da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Paraná-Santa Catarina indeferindo o seu pedido de pensão como viúva do aposentado João França:

CONSIDERANDO que ha nos autos documentos não contestados afirmando ter o "de cujus" abandonado "sine causa" o lar conjugal;

CONSIDERANDO que, posteriormente, como consequencia à embriaguez contumaz, foi recolhido a um hospício, onde morreu;

CONSIDERANDO que não houve separação judicial dos conjuges e, assim, legalmente permanecendo o casamento é implicita a dependencia economica do art. 31 do dec. nº 20.463, de 12 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que em tal sentido ôste Conselho firmou jurisprudencia em caso identico de abandono do lar conjugal pelo marido, sem culpa da esposa;

RESOLVE a 1ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa conceda a pensão à recorrente, descontando a importância adiantada para o funeral do "de cujus".

a) Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939.
Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva

Relator

Fuf. presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 29/3/39